

ESTADO DE SERGIPE Prefeitura Municipal de Salgado

A P R O V A D O

LEI N.º 439/2002 DE 25 DE JUNHO DE 2002.

José Monteiro Homão

Autoriza o Poder Executivo a Imitir na Posse e Doar bem imóvel público e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE SALGADO - SE.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1.° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **Imitir** na **Posse** e posterior **Doação** ao Governo do Estado de Sergipe, de uma área de terra medindo **70 x 120** totalizando **8.400 m²** para a construção de uma Unidade Escolar de Ensino do 2°. Grau, na forma do inciso **VIII** do art. **16** da Lei Orgânica Municipal.
- Art. 2.º A determinação contida no art. 1º. desta Lei, resulta da **Desapropriação Judicial** proposta pelo Município processo de nº. 154/2002 que tramita na Comarca desta cidade em terreno pertencente a **Nilson Riquison** de **Oliveira**, imóvel registrado no cartório imobiliário da Comarca de nº. R-1-1214, fls 18 do livro 2 AE, em que o Poder Judiciário concedeu a **Liminar** de **Imissão de Posse** ao Município.
- Art. 3.º O donatário terá o prazo máximo de 200 (duzentos) dias para a referida construção, sendo que o descumprimento do prazo torna-se-à nula a referida doação, retornando o imóvel ao Poder Público Municipal.
- Art 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de aprovação, revogandose as disposições em contrario.

Salgado(SE), 25 de junho de 2002.

RAIMUNDO ARAÚJO Prefeito Municipal